



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG.	
ASSUNTO: Registro e Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil da Creche Municipal Professora Maria Antonieta Cardoso Valverde , destinada às crianças na faixa etária de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, em tempo integral, com oferta de alimentação.	
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 7.398/2024	
PARECER CME/JF Nº: 63/2024	APROVADO EM: 23/08/2024

I- HISTÓRICO:

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora - CME/JF pela Secretaria de Educação (SE), através da Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras (SE/SSAPE/DEI/SAPIP), disponibilizada na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora - 1Doc, datada de 26/06/2024, Processo Eletrônico nº **7.398/2024**, solicitando o registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil da **Creche Municipal Professora Maria Antonieta Cardoso Valverde**, situada na rua Clóvis Seroa da Motta s/nº, São Geraldo - Juiz de Fora/MG, destinada às crianças na faixa etária de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, em tempo integral, com oferta de alimentação.

A **Creche Municipal Professora Maria Antonieta Cardoso Valverde**, foi construída pelo Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA), criado pelo governo federal através do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (MEC e FNDE) e faz parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), visando aprimorar a infraestrutura escolar, referente ao ensino infantil, tanto na construção das escolas, como na implantação de equipamentos e mobiliários adequados, uma vez que esses refletem na melhoria da qualidade da educação, visando garantir o acesso de crianças a creches e escolas, bem como a melhoria da infraestrutura física da rede de Educação Infantil. O programa além de prestar assistência financeira aos municípios, com caráter suplementar, padroniza e qualifica as unidades escolares de educação infantil da rede pública. (<http://portal.mec.gov.br/proinfancia>).



Lei Municipal nº 12.086/2010

A **Creche Municipal Professora Maria Antonieta Cardoso Valverde** foi criada através da Mensagem nº 4.638 de 16 de maio de 2024 (despacho 13 - 7.398/2024 - 1 Doc) e recebeu a denominação conforme Lei nº 13.064, de 16 de dezembro de 2014 (despacho 8 – 7.398/2024).

A Instituição será administrada pela **Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC**, que no ano de 2022, participou do processo de Chamamento Público - Edital nº 004/2022 - SE, em que a Secretaria de Educação selecionou Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas sem fins lucrativos, com sede e/ou instalações públicas neste Município e com interesse em executar o atendimento a crianças de 04 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias de idade, sob o regime da Lei Federal nº 13.019/2014.

A Instituição será acompanhada por duas Supervisões da Secretaria de Educação vinculadas ao Departamento de Educação Infantil, a saber: Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras/SAPIP e Supervisão de Gestão e Movimentação de Vagas em Creches/SGMVIP.

II- MÉRITO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado ainda não foi completamente instruído, de acordo com os documentos citados no parágrafo 1º do artigo 27 da Resolução nº 001/2013 – CME/JF, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação Infantil (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança, na faixa etária de zero a cinco anos, no município de Juiz de Fora, a saber:

Art. 27. O pedido de credenciamento, registro e regularização de funcionamento da instituição de Educação Infantil será encaminhado ao órgão gestor da educação municipal até 90 (noventa) dias antes do início das atividades, contendo os seguintes documentos:

I - requerimento do representante legal da entidade mantenedora encaminhado ao dirigente do órgão gestor da Educação Municipal;

[...]

VI- termo de responsabilidade, registrado em cartório, firmado pelo representante legal da entidade mantenedora, referente às condições de segurança, salubridade, higiene, à capacidade técnico-administrativa e definição do uso do prédio exclusivamente para fins educacionais;

[...]

X - laudo técnico firmado por profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsabilizando-se pelas condições de habitabilidade do prédio para o fim proposto;



Lei Municipal nº 12.086/2010

- XI - planta baixa dos espaços e instalações;
 - XII - detalhamento do projeto da instituição, indicando: a) sua localização; b) tipo de clientela a ser atendida e número de vagas por idade; c) regime de atendimento: tempo parcial, com ou sem alimentação; tempo integral, com alimentação; d) relação de pessoal docente, técnico e administrativo, indicando cargo ou função e a escolaridade dos mesmos, acompanhada dos respectivos comprovantes a saber: cópia da habilitação profissional, identificação com foto e vínculo empregatício; e) indicação dos espaços existentes na escola;
 - XIII - Projeto Político Pedagógico da Escola e Regimento Escolar (versão preliminar);
 - XIV - relação de material didático, mobiliário, equipamentos, livros de literatura infantil e didáticos, material pedagógico e material audiovisual
- § 1º As unidades de Educação Infantil, criadas pelo poder público, ficam dispensadas dos incisos II, III, IV, V, VII, VIII e IX.

Verifica-se a ausência do laudo técnico firmado por profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e da relação de pessoal docente, técnico e administrativo, indicando cargo ou função e a escolaridade dos mesmos, acompanhada dos respectivos comprovantes. Assim, solicitamos os documentos (despacho 20 - 7.398/2024 - 1 Doc). A SAPIP envia no despacho posterior, o laudo técnico, ficando pendente a relação de pessoal, com seus respectivos comprovantes.

Apesar das unidades de Educação Infantil, criadas pelo poder público, estarem dispensadas da apresentação dos documentos listados nos incisos II, III, IV, V, VII, VIII do art. 27 da Resolução nº 001/2013 - CME/JF, a AMAC apresentou alguns desses documentos, conforme consta na Nota Interna de 20/02/24 - 1 Doc.

Por oportuno, do Relatório Registro e Autorização de Funcionamento emitido na ocasião, pela SATFIP (despacho 19 - 7.398/2024 - 1 Doc), extraímos as informações que seguem abaixo:

Condições do imóvel:

- Trata-se de um imóvel de titularidade do município de Juiz de Fora, construído nos moldes do Programa Proinfância (Projeto Padrão tipo 1), em terreno totalmente plano;
- A entrada principal do imóvel conta com 02 portões de grade, que dão acesso ao jardim e ao Hall de entrada. O acesso ao interior do imóvel é feito por uma porta de vidro, onde as crianças serão direcionadas às salas de atividade;
- Todas os espaços são livres de barreiras arquitetônicas, assim promovem acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, estando, portanto, em consonância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução nº 001/2013 – CME, título IV, artigo 24, inciso X; [...]
- O imóvel apresenta boas condições de higiene/limpeza e bem-estar para um atendimento educacional;
- A instituição possui quatro áreas externas amplas, sendo uma parte coberta e as três descobertas;



Lei Municipal nº 12.086/2010

- Todas as salas de atividades possuem excelente iluminação natural e boa circulação de ar.

Do Atendimento:

- Serão atendidas 188 crianças, de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, em tempo integral, com oferta de alimentação. [...]

- A instituição funcionará no seguinte horário: entrada das 07:00 às 08:00 e saída das 14:30 às 17:00.

Rede Física:

- Constituída de pavimento único, que foi dividida em dois blocos, frente e fundos.

- Pátio coberto medindo 164,26m², com piso pintado com brincadeiras;

- Pátio descoberto medindo 76,02m² com recobrimento do solo com areia,

- Pátio descoberto medindo 72,15m² com recobrimento do solo com grama, ao final desse espaço há um castelo d'água medindo 3,85m²;

- Pátio descoberto com recobrimento do solo com grama.

Bloco frente:

Das salas de atividades:

Sala 01 - Turma de Berçário I A/B, medindo 35,70 m², atenderá 12 crianças com 02 professoras e 01 auxiliar de turma. Sala com solário medindo 27,45m², fraldário com bancada de troca medindo 12,35m² e 02 banheiros infantis com chuveiro, vaso, 01 tanque, 01 box com chuveiro e uma área de depósito, medindo 3,38m².

- Sala 02 - Turma de Berçário I C e BII A, medindo 35,70 m², atenderá 14 crianças com 02 professoras e 01 auxiliar de turma. Sala com solário medindo 27,45m², fraldário com bancada de troca medindo 12,35m² e 02 banheiros infantis com chuveiro, vaso, 01 tanque, 01 box com chuveiro e uma área de depósito, medindo 3,38m².

Bloco fundos: O acesso a esse bloco se faz pelo pátio coberto.

Das salas de atividades:

- Sala 03 - Turma de BII B e C, medindo 35,63 m², atenderá 17 crianças com 01 professora e 01 auxiliar de turma. Sala com solário medindo 27,45m², compartilhado entre as salas 03 e 05, com 02 pias para higienização sendo uma de tamanho apropriado à Educação Infantil e uma de tamanho comum.

- Sala 04 - Turma de Berçário II D/E, medindo 35,51 m², que atenderá 17 crianças com 02 professoras e 01 auxiliar de turma. Sala com solário medindo 27,45m², compartilhado entre as salas 04 e 06, com com 02 pias para higienização sendo uma de tamanho apropriado à Educação Infantil e uma de tamanho comum.

- Sala 05 - Turma de 3 anos C, medindo 35,48 m², que atenderá 23 crianças com 01 professora e 01 auxiliar de turma. Sala com solário medindo 27,45m², compartilhado entre as salas 03 e 05, com 02 pias para higienização sendo uma de tamanho apropriado à Educação Infantil e uma de tamanho comum.

- Sala 06 - Turma de 3 Anos B, medindo 35,70 m², atenderá 23 crianças com 02 professoras e 01 auxiliar de turma. Sala com solário medindo 27,45m², compartilhado entre as salas 04 e 06, com 02 pias para higienização sendo uma de tamanho apropriado à Educação Infantil e uma de tamanho comum.

- Sala 07 - Turma de 2 anos C, medindo 35,70 m², atenderá 20 crianças com 01 professora e 01 auxiliar de turma. Sala com solário medindo 27,45m², compartilhado entre as salas 09 e 11, com 02 pias para higienização sendo uma de tamanho apropriado à Educação Infantil e uma de tamanho comum.

- Sala 08 - Turma de 3 anos A, medindo 35,48 m², atenderá 22 crianças com 01 professora e 01 auxiliar de turma. Sala com solário medindo 27,45m².



Lei Municipal nº 12.086/2010

- Brinquedoteca Professora Gabriela do Carmo Santana Crochet, medindo 38,40m².
- Sala 09 - Turma de 2 anos B, medindo 35,51 m², atenderá 20 crianças com 01 professora e 01 auxiliar de turma. Sala com solário medindo 27,45m², compartilhado entre as salas 08 e 10, com 02 pias para higienização sendo uma de tamanho apropriado à Educação Infantil e uma de tamanho comum.
- Sala 10 - Turma de 2 anos A, medindo 35,63 m², atenderá 20 crianças com 01 professora e 01 auxiliar de turma. Sala com solário medindo 27,45m², compartilhado entre as salas 09 e 11, com 02 pias para higienização sendo uma infantil e uma adulto.
- Todas as salas possuem piso Paviflex. [...]

Instalações Sanitárias:

Bloco fundos:

- 01 instalação sanitária infantil (PCD) medindo 7,36m², com 01 vaso sanitário infantil, 01 trocador, 01 pia e 01 box com chuveiro.
- 01 instalação sanitária infantil (feminina) medindo 13,42m², com 04 cabines sendo cada uma composta por: 01 vaso infantil, 04 pias e 01 área de banho com 02 com chuveiros.
- 01 instalação sanitária infantil (masculina) medindo 13,42m², 04 cabines sendo cada uma composta por: 01 vaso infantil, 04 pias e 01 área de banho com 02 chuveiros.
- 01 instalação sanitária adulta (feminina) medindo 1,78m², com 01 vaso sanitário comum 01 pia.
- 01 instalação sanitária adulta (masculina) medindo 1,78m², com 01 vaso sanitário comum e 01 pia.
- 01 instalação sanitária infantil (berçário) medindo 16,02m², 04 cabines sendo cada uma composta por: 01 vaso infantil, 04 pias e 01 área de banho com 02 chuveiros, 01 bancada de troca. Esse espaço interliga a sala de atividades 03 e 05.
- 01 instalação sanitária infantil (berçário) medindo 16,02m², 04 cabines sendo cada uma composta por: 01 vaso infantil, 04 pias e 01 área de banho com 02 chuveiros, 01 banca de troca. Esse espaço interliga a sala de atividades 04 e 06.

Bloco frente:

- 01 instalação sanitária adulto masculino (PcD), medindo 2,55m², com 01 vaso sanitário adulto e 01 pia.
- 01 instalação sanitária adulto feminino (PcD), medindo 2,55m², 01 vaso sanitário adulto e 01 pia.
- 01 instalação sanitária infantil (PcD), medindo 4,62m², com 01 vaso sanitário infantil e 01 pia.
- 01 vestiário adulto feminino, medindo 3,78m², com 01 vaso sanitário adulto, 01 pia e 01 chuveiro.
- 01 vestiário adulto masculino, medindo 3,78m², com 01 vaso sanitário adulto, 01 pia e 01 chuveiro.

Demais espaços:

- Recepção/Hall medindo 28,46m²;
- Secretaria medindo 19,20m²;
- Coordenação/Direção medindo 13,10m²;
- Almoxarifado medindo 10,58m²;
- Sala de higienização medindo 3,72 m²;
- Lactário medindo 11,90m²;
- Sala de alimentação medindo 7,78m², com uma pia de tamanho comum;
- Sala de Professor medindo 20,40m²;

Secretaria Executiva dos Conselhos



Lei Municipal nº 12.086/2010

- Rouparia medindo 5,56m²;
- Lavanderia medindo 11,34m²;
- Copa dos funcionários medindo 10,54m²;
- DML (depósito de materiais de limpeza) medindo 3,42m²;
- Cozinha medindo 48,05 m²;
- Despensa medindo 8,81m²;
- Refeitório Infantil medindo 89,04 m²;
- Varanda de serviço medindo 28,07m²;
- Depósito medindo 7,50m².

Dos Recursos Humanos:

- Para a execução do serviço, a AMAC, que participou do processo de Seleção do Chamamento Público nº004/2022-SE, apresentou Declaração de Compromisso em contratar o quadro de pessoal antes do início das atividades na instituição Creche Municipal Professora Maria Antonieta Valverde Cardoso. Esta Supervisão fará o acompanhamento da contratação do quadro de pessoal da Instituição.

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

- Os mobiliários, brinquedos e equipamentos foram adquiridos pela AMAC, que fará a gestão da Creche, e pela Prefeitura de Juiz de Fora – PJF, conforme lista anexada em Nota Interna anterior ao despacho 19.

Do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar:

- O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição serão acompanhados pela Secretaria de Educação (Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras - SAPIP) com orientações fundamentadas nas legislações vigentes.

Considerações Finais:

- A Creche não possui Alvará de Localização e nem Alvará Sanitário, pois foi construída em área pública de titularidade deste Município e não há registro após a construção do imóvel. Conforme art. 27, parágrafo 1º da Resolução 001/2013 – CME, as unidades de Educação Infantil criadas pelo poder público, ficam dispensadas de apresentar os referidos documento.

- Diante do exposto, encaminhamos o processo da Creche Municipal Professora Maria Antonieta Valverde Cardoso, que será administrada pela Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC, para conhecimento e deliberações quanto às condições de obter o Registro e Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em tempo integral, com oferta de alimentação. Iniciará suas atividades no dia 01/08/2024.

Este é o PARECER, salvo melhor juízo.

III - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

Ante o exposto, este Conselho se manifesta favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução nº 001/2013 - CME/JF, aprovando, com ressalvas, o registro e autorização de funcionamento da **Creche Municipal Professora Maria Antonieta Cardoso Valverde** para atendimento às crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em período integral, com oferta de alimentação.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Conforme pendências descritas no item “MÉRITO” e em virtude das atividades letivas da Instituição terem iniciado no dia 01 de agosto de 2024, este Conselho solicita à Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC, a apresentação, num prazo de 30 dias, a contar da data de recebimento deste Parecer, da relação de pessoal docente, técnico e administrativo, indicando cargo ou função e a escolaridade dos mesmos, acompanhada de cópia da habilitação profissional, identificação com foto e vínculo empregatício dos profissionais.

E requer à Supervisão de Acompanhamento Pedagógico Instituições Parceiras/SAPIP o acompanhamento para a elaboração e aprovação do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico da Instituição.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 23 de agosto de 2024

Janáina Vital Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 23 de agosto de 2024

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação

Parecer CME/JF nº 63/2024 - 7

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld, 1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com